DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 630/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/23092/2017
PROTOCOLO	: 1846882
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO	: ANTONIO MARCOS MARQUES
INTERESSADA	: EUNICE SOARES SEMZACK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Refixação de Proventos de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, a **Eunice Soares Semzack**, nascida em 31/07/1948, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 33-35) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 36) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (refixação de proventos de aposentadoria por invalidez) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12 e art. 43 da Lei Complementar

Municipal n. 108/2006, foi deferida em cumprimento ao Acórdão proferido pela 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em Apelação nos autos de número 0802440- 95.2015.8.12.0002, publicada no Diário de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, número 3.813, do dia 02 de junho de 2017, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos de aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais a **Eunice Soares Semzack**, conforme Portaria de Benefício 080/2017, publicada no Diário Oficial, em 21.08.17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD